

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no **ENSINO FUNDAMENTAL Turma 2022 do COLÉGIO ANGLO (ANGLINHO)**, na cidade de **São José dos Campos - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a **Comissão de Formatura** da sua turma que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER - Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido democraticamente pela maioria junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal para o caso de rescisão: I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa progressiva calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento da formalização do pedido de rescisão, terá devolução da diferença remanescente, a qual ocorrerá 15 dias úteis após a realização dos eventos da turma, mediante depósito em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e também Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços. Ficam cientes também de que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a contratada, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: REALIZADA PELO COLÉGIO, A **PROMOVER** FORNECERA ALGUNS ITENS SENDO; 6 PRESENTE PARA OS HOMENAGEADOS, CANUDOS PERSONALIZADOS, BECAS E CAPELOS PARA TODOS OS FORMANDOS.

FESTA DE FORMATURA (com duração de 5 horas) CONVITES DE ENTRADA PARA FESTA, POSSES DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS, LOCAL ESPAÇO MANSÃO COM CADEIRAS DE FERRO INCLUSAS, DECORAÇÃO, LOUNGES FOTOGRAFICOS PARA AS FOTOS COM A FAMILIA, DJ , CERIMONIAL DAS VALSAS, BUFFET PARA O BAILE COM DURAÇÃO DE 5 HORAS, RECEPCIONISTAS, PORTARIA, PESSOAL DE APOIO, DIREITOS AUTORAIS

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:

- » 01 CAMISETA POR FORMANDO ADERIDO ATIVO;
- » DAY CAMPING UNIFICADO PARA FORMANDOS PARTICIPANTES ATIVOS DA FESTA Em conjunto com outros colégios e data definida pela Empresa na Chácara Recanto dos Lagos; Horário de Início: 10 horas - Término: 17 horas. Incluso: Som e Local com Café da Manhã, Almoço e Sobremesa;
- » SORTEIO DE 1 BRINDE NO DAY CAMPING ENTRE OS ALUNOS ATIVOS PRESENTES;
- » FUNPICS – ENSAIO FOTOGRAFICO NO ESTUDIO PROMOVER;
- » FEST FANTASY PARA OS ALUNOS ADERIDOS ATIVOS; Festa a fantasia incluso local e som para os aderidos ativos a Festa de formatura; não incluso comida e bebida;
- » 1 MESA PARA PROFESSORES
- » 01 COPO DRINK PISCA PERSONALIZADO POR ALUNO NA FESTA DE FORMATURA **QUE ADERIREM ATÉ DIA 30/05/2022**

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE I: MESA COM 8 LUGARES: R\$ 2.741,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 228,42 com cartão de crédito, de MAIO/2022 a ABRIL/2023;

OU

() 6 parcelas de R\$ 456,83 com boleto bancário, de MAIO até OUT/2022;

OU

() Em 16 parcelas, sendo 4 parcelas de 80,00 até AGO/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 201,75 com cartão de crédito até AGO/2023;

PACOTE II: MESA COM 6 LUGARES: R\$ 2.489,00 DA SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

() 12 parcelas de R\$ 207,42 com cartão de crédito, de abril/2022 a março/2023;

OU

() 6 parcelas de R\$ 414,83 com boleto bancário, de abril até novembro/2022;

OU

() Em 16 parcelas, sendo 4 parcelas de 80,00 até AGO/2022 e mais 12 parcelas de R\$ 180,75 com cartão de crédito até AGO /2023;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês. No caso de pagamento com cartão de crédito o link será enviado através de WhatsApp ou e-mail.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail e WhatsApp: _____

Obs.: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de MAIO de 2022. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas ou outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 20 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Comissão de Formatura venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de persistência do estado da Pandemia da Covid-19 e caso sejam editadas medidas governamentais restritivas para a realização de eventos, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para data futura a ser definida entre as partes, mantendo-se os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, considerando-se que o adiamento da festividade se deu por força maior. Para a remarcação da festa serão respeitadas as determinações e condições contidas na Lei 14.186/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao reestabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.